PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017-E/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 38

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
01/08/23

O Projeto de Lei Complementar n.º 017-E/2023 que *"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 036 DE 24 DE MAIO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE", OBJETIVANDO ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS, E ADEQUAR OS VENCIMENTOS AO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",* de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso IV, do Regimento Interno.

A presente proposta encontra-se acompanhada de:

- sua exposição de motivos- fls. 06 verso/07 verso;
- parecer da Procuradoria do Legislativo- fls. 08/09 e 14/25;
- parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação- fls. 27/29;
- parecer da Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural – fls.31/32.

Destaca-se que não foram apresentadas, emendas ou substitutivo ao projeto original e os pareceres exarados foram favoráveis.

FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, a propositura em exame tem por escopo alterar os vencimentos dos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Básica, para adequá-los ao piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública.

Com relação ao mérito do projeto de lei complementar, esta Comissão entende que a propositura demonstra pertinência, relevância e se amolda aos interesses público e social, o que nos leva a emissão deste parecer favorável.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-01-Ago-2023-14:26-047172-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 39

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005-E/2023

CONCLUSÃO/DECISÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela possibilidade de aprovação do projeto de lei complementar em apreço, devendo a propositura ser discutida e votada em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

EXPEDIENTE
01 / 08 / 23

Comunicado nº 236/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 016-E-2023	Altera a Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 017-E-2023	Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 036, de 24 de maio de 2012, que "Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Conselheiro Lafaiete", objetivando alterar o número de vagas, e adequar os vencimentos ao piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública e dá outras providências.	Executivo

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681